

OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Sexta-feira, 6 de janeiro de 2017 - Nº 843 - Distribuição Gratuita



O Jornal Oficial circula duas vezes por semana

Os prazos limites para envio de arquivos são:

Os arquivos que chegarem até as terças-feiras às 17h serão publicados na edição de sexta-feira.

Os arquivos que chegarem até as sextas-feiras às 17h serão publicados na edição de quarta-feira.

Todos os documentos devem ser enviados por e-mail e os prazos de chegada de arquivos terão como base de data e horário a entrada no Servidor da Prefeitura. É fundamental sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos foram bem sucedidos.

Enviar sempre para o e-mail: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Atos Oficiais do Poder **Executivo**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos moldes do que abaixo se resume:

Decreto nº 5.480, de 16 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.965,00 (quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

	CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0393	800,00	
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0403	4.165,00	
	Total					

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2060	01	0409	4.165,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2031	01	0919	800,00
	Total				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Decreto nº 5.481, de 16 de dezembro de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina I, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.504,87 (hum mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:



EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.b

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente

Diagramação: Sócrates Bolorino Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o orgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	02	0776	1.504,87
	Total				

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Decreto nº 5.482, de 16 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2060	01	0061	530,00
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0416	1.205,00
09.01.00	3.2.90.00.00	28 843 9002 - 2091	01	0417	3.420,00
09.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 2091	01	0423	2.895,00
	Total				

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2060	01	0395	1.000,00	
08.01.00	4.4.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0404	520,00	
08.01.00	3.3.90.00.00	04 131 0881 - 2089	01	0406	3.000,00	
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2031	01	0919	3.000,00	
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2080	01	1426	530,00	
	Total					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Decreto nº 5.483, de 16 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis – SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação. Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 164.415,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	115	1.160,00
08 01 00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	398	16.190,00
13 01 00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	475	10.480,00
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	672	124.210,00
03 02 00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2063	01	718	5.835,00
03 02 00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2065	01	719	1.730,00
03 03 00	3.1.90.00.00	08 243 0332 - 2065	01	1113	4.810,00
	Total				

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
01 01 00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	1	35	9.000,00
01 01 00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 2009	1	52	50.000,00
01 01 00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	1	60	9.000,00
03 01 00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	1	243	5.000,00
04 01 00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2060	1	323	9.000,00
04 01 00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 2079	1	328	10.000,00
10 01 00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	1	434	6.000,00
10 01 00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	1	437	10.000,00
12 01 00	4.4.90.00.00	04 122 1201 - 2003	1	465	415,00
12 01 00	4.4.90.00.00	14 422 1200 - 2018	1	467	1.000,00
04 01 00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	1	724	4.000,00
04 01 00	3.3.90.00.00	26 782 0442 - 2097	1	908	30.000,00
01 01 00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2361	1	1157	10.000,00
12 01 00	4.4.90.00.00	22 661 1200 - 1934	1	1343	1.000,00
04 01 00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 2079	1	1498	10.000,00
		164.415,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Decreto nº 5.484, de 16 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 306.328,00 (trezentos e seis mil e trezentos e vinte e oito reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	01	0111	118.000,00

02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0112	45.000,00
					*
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0113	6.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0114	300,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0116	29.270,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0295	3.185,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2085	01	0296	1.500,00
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0399	1.100,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0412	5.100,00
12.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	01	0452	3.700,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0480	57.000,00
03.03.00	3.1.90.00.00	08 243 0332 - 2061	01	1114	2.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	01	1118	100,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	1155	22.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2355	01	1164	12.073,00
	Total				

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0060	14.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2042	01	0144	168.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0501	5.353,09
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2100	01	0762	104.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	17 512 3000 - 1010	01	1047	14.974,91
	Total				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data

Decreto nº 5.485, de 16 de dezembro de 2016

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 5026/2016, de 21.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um credito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação:

Unidade	Funcional	dotação	Valor Lançado
01.20.01	01.122.2000.2001.0000	3.1.90.11.00	20.000,00
Total	20.000,00		

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade	Funcional	dotação	Valor Lançado
01.20.01	01.122.2000.2001.0000	3.1.90.16.00	20.000,00
Total	20.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data

Decreto nº 5.486, de 16 de dezembro de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 135.160,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e sesenta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0419	135.160,00
	Total				

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0414	15.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2060	01	0418	3.700,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0484	10.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0486	2.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0492	3.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0493	5.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0494	3.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0503	10.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0505	9.000,00
13.01.00	4.4.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0714	5.000,00
13.01.00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2031	01	0732	5.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0741	2.000,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	4.500,00
15.02.00	3.3.90.00.00	13 392 1501 - 2029	01	0750	1.000,00
15.02.00	3.3.90.00.00	13 392 1501 - 2029	01	0752	1.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0926	54.960,00
15.02.00	4.4.90.00.00	13 392 1501 - 2111	01	1386	1.000,00
	135.160,00				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Decreto nº 5.487, de 16 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.600,23 (vinte e dois mil, seiscentos reais e vinte e três centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado	
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 1007	05	0831	19.700,23	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0916	2.900,00	
	Total					

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 19.700,23 (dezenove mil, setecentos reais e vinte e três centavos) e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0873	2.900,00

Total

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Decreto nº 5.490, de 16 de dezembro de 2016

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 5059/2016, de 27.12.2016.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um credito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), com a seguinte classificação:

Unidade	Funcional	dotação	Valor Lançado
01.20.01	01.031.2000.2000.0000	3.1.90.94.00	1.300,00
Total	1.300,00		

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade	Valor Lançado		
01.20.01	01.031.2000.2000.0000	3.1.90.11.00	1.300,00
Tota	1.300,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Decreto nº 5.491, de 22 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, paginas 1; 2; e, 3, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.068.742,10 (hum milhão, sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

	CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	1	27	3.820,00	
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	1	104	12.520,00	
02 01 00	3.1.90.00.00	12 366 0224 - 2049	1	109	5.850,00	
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	1	115	4.177,00	
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	1	122	8.630,00	
02 01 00	3.1.90.00.00	12 366 0224 - 2049	1	158	10,00	
02 01 00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	1	167	13.590,00	
13 01 00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	1	475	12.071,00	
13 01 00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	1	476	38.500,00	
02 01 00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2034	1	633	34.378,00	
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	1	672	101.630,00	
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	2	773	370.237,00	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	5	835	77.212,27	
14 01 00	3.1.90.00.00	27 122 1401 - 2003	1	1020	2.400,00	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	5	1142	44.450,00	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	1	1154	67.802,00	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	1	1156	3.925,00	

02 01 00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2355	1	1163	173.510,00
01 01 00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	95	1495	73.956,58
01 01 00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	95	1496	20.973,25
	1.068.742,10				

<u>Art. 2º</u> — O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 121.662,27 (cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias conforme programação abaixo:

	CLASSIFICAÇÃO					
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado	
01 01 00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 2009	1	52	8.500,00	
01 01 00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	1	55	3.500,00	
04 01 00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 2077	1	326	4.400,00	
04 01 00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 2079	1	328	5.100,00	
04 01 00	3.3.90.00.00	15 452 0445 - 2084	1	334	3.100,00	
04 01 00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	1	339	5.400,00	
06 01 00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 2003	1	381	5.100,00	
06 01 00	3.3.90.00.00	18 541 0660 - 2087	1	382	15.300,00	
07 01 00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	1	393	1.600,00	
07 01 00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2060	1	395	1.400,00	
08 01 00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2003	1	403	24.900,00	
09 01 00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	1	414	1.200,00	
10 01 00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	1	437	41.400,00	
10 01 00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2060	1	438	1.400,00	
12 01 00	3.3.90.00.00	23 694 1200 - 2016	1	460	1.000,00	
12 01 00	3.3.90.00.00	14 422 1200 - 2018	1	461	1.000,00	
12 01 00	4.4.90.00.00	23 694 1200 - 2016	1	466	1.000,00	
13 01 00	3.3.90.00.00	06 181 1301 - 2020	1	500	3.000,00	
13 01 00	3.3.90.00.00	06 182 1302 - 2023	1	501	12.000,00	
13 01 00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	1	503	5.400,00	
15 01 00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	1	551	8.100,00	
15 01 00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 2003	1	554	1.500,00	
15 01 00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2030	1	561	2.700,00	
03 01 00	3.3.90.00.00	08 122 0334 - 2003	1	579	3.300,00	
03 02 00	3.3.90.00.00	08 243 0331 - 2069	1	609	2.000,00	
15 01 00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 2003	1	628	2.600,00	
03 01 00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	1	657	2.113,00	
03 02 00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 2065	1	692	5.000,00	
04 01 00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	1	703	93.000,00	
13 01 00	3.3.90.00.00	06 122 1303 - 2060	1	712	1.600,00	
04 01 00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2031	1	723	2.000,00	
12 01 00	3.3.90.00.00	11 331 1200 - 2017	1	735	1.000,00	
12 01 00	4.4.90.00.00	11 331 1200 - 2017	1	737	1.000,00	
14 01 00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	1	743	8.200,00	
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	2	774	370.237,00	
04 01 00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2031	1	885	18.000,00	
13 01 00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	1	897	17.300,00	
04 01 00	3.3.90.00.00	26 782 0442 - 2097	1	908	3.100,00	
12 01 00	3.3.90.00.00	11 331 1200 - 2358	1	1023	1.600,00	
12 01 00	3.3.90.00.00	11 331 1200 - 2358	1	1024	2.000,00	
11 01 00	3.3.90.00.00	02 122 1101 - 2003	1	1038	1.800,00	
11 01 00	3.3.90.00.00	02 122 1101 - 2003	1	1039	1.000,00	
11 01 00	3.3.90.00.00	02 122 1101 - 2060	1	1042	1.500,00	
08 01 00	3.3.90.00.00	04 131 0881 - 2089	1	1044	5.600,00	
03 03 00	3.3.90.00.00	08 243 0332 - 2061	1	1056	3.200,00	
03 03 00	3.3.90.00.00	08 243 0332 - 2061	1	1057	4.000,00	

03 01 00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	1	1117	113.000,00
03 01 00	3.3.90.00.00	08 241 0330 - 2071	1	1123	2.200,00
12 01 00	3.3.90.00.00	22 661 1200 - 1934	1	1342	1.000,00
01 01 00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2080	1	1426	3.300,00
01 01 00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 1931	1	1437	3.500,00
01 01 00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	95	1478	19.060,42
01 01 00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2359	95	1486	1.912,83
04 01 00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 2079	1	1498	8.400,00
01 01 00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	95	1508	73.056,58
01 01 00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	1	1524	12.500,00
	947.079,83				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Decreto nº 5.492, de 22 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, paginas 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 224.898,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

1	tes dotações orçamentarias				
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
03 01 00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	1	213	4.230,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2082	1	288	1.600,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2085	1	289	4.115,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 452 0445 - 2084	1	291	4.270,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	1	299	26.010,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2083	1	302	1.560,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2085	1	303	775,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 451 0441 - 2078	1	357	2.260,00
05 01 00	3.1.90.00.00	04 121 0551 - 2003	1	358	5.273,00
07 01 00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	1	387	1.290,00
08 01 00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	1	398	47.715,00
09 01 00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	1	411	35.132,00
09 01 00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	1	413	6.255,00
10 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	1	432	2.800,00
12 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	1	450	10.000,00
12 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	1	454	3.260,00
04 01 00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	1	704	900,00
03 02 00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2063	1	718	10.044,00
03 02 00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2065	1	719	7.624,00
10 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	1	927	4.537,00
13 01 00	3.1.90.00.00	06 122 1303 - 2003	1	928	1.704,00
11 01 00	3.1.90.00.00	02 122 1101 - 2003	1	1034	25.090,00
11 01 00	3.3.90.00.00	02 122 1101 - 2003	1	1039	5.890,00
03 03 00	3.1.90.00.00	08 243 0332 - 2061	1	1113	8.982,00
03 01 00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	1	1119	2.582,00
01 01 00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	1	1156	3.000,00
	Total				224.898,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

	(
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado

	224.898,00				
01 01 00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	1	4	224.898,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Decreto nº 5.493, de 22 de dezembro de 2016.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Valor Lançado					
09 01 00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	411	12.000,00		
	Total						

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado		
09 01 00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	926	12.000,00		
	Total						

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data

Decreto nº 5.494, de 22 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	922	1.000,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	924	3.000,00
10 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	927	3.000,00
	Total				7.000,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Valor Lançado					
09 01 00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	926	7.000,00		
	Total						

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Decreto nº 5.495, de 22 de dezembro de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Valor Lançado					
07 01 00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	391	6.250,00		
	Total						

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado		
08 01 00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	401	6.250,00		
	Total						

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data

Portaria nº 10.472, de 02 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Financeiro - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Fazenda da Municipalidade, e designação para também exercer, ordenar despesas e responder pelo Hospital e maternidade de Cordeirópolis HMC, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de janeiro de 2017, nomeado o Sr. Fernando Henrique Zaia, portador do R.G. nº 46.372.426-4, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro - Ref. A (ch-40), Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 233, de 28.06.2016, com posterior alteração.

<u>Art. 2º</u> – Fica designado, a contar de 1º de janeiro de 2017, o servidor Sr. Fernando Henrique Zaia, lotado no cargo de Diretor Financeiro – Quadro comissionado da Secretaria da Fazenda, para também exercer, ordenar despesas e responder pelo cargo de Diretor da Diretoria Financeira do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC (Lei Complementar nº 142/09, com posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de janeiro de 2017.

Portaria nº 10.473, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor do Executivo - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

<u>Art. 1º</u> - Fica nomeado, a contar de 02 de janeiro de 2017, o Sr. Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho – portador do R.G. nº 27.748.650-6, para exercer o cargo de Assessor do Prefeito – Ref. A1 (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 233, de 28.06.2016, com posterior alteração.

<u>Art. 2º</u> - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "AN-TONIO THIRION", em 02 de janeiro de 2017.

Portaria nº 10.474, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre designação de servidora para exercer, ordenar despesas e responder pelo Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

<u>Art. 1º</u> – Fica designada, a contar de 1º de janeiro de 2017, a servidora Jordana Cassetário, lotada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, para também exercer, ordenar despesas e responder pelo Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC.

<u>Art. 2º</u> - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.01.2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVENIO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Convenio, nos moldes do que abaixo se resume:

Do Termo Aditivo ao Convenio

Cedente: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Cessionário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis

OBJETO - Prorrogar no período de 02.01.2017 a 01.01.2018, a vigência do convenio firmado entre o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cordeirópolis e a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. Data: 21.12.2016.

Do Termo Aditivo ao Convenio

Cedente: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Cessionário: Núcleo Assistencial Alvorada Cristã N.A.A.C de Cordeirópolis

OBJETO - Prorrogar no período de 02.01.2017 a 01.01.2018, a vigência do convenio firmado entre o Núcleo Assistencial Alvorada Cristã N.A.A.C de Cordeirópolis e a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Data: 21.12.2016.

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 5.515, de 02 de janeiro de 2017

Dispõe sobre a delegação ao Secretário de Administração e Secretário da Fazenda e ao Diretor Financeiro e ao Chefe da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando que a normalidade administrativa é imperiosa no serviço público e o zelo à mesma, por conseguinte, é fundamental;

Considerando a gama de atribuições afetas ao Poder Executivo Municipal, bem como as necessidades de constantes deslocamentos, haja vista o bom trato da coisa pública;e,

Considerando que a Secretaria da Fazenda da Municipalidade, é um órgão diretamente ligado ao Poder Executivo Municipal, bem como esta presente, face as suas características, no dia a dia da Administração Municipal.

Decreta

Art. 1º - Fica delegada nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 139, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, ao Secretário de Administração, Secretário da Fazenda, Diretor Financeiro e Chefe da Tesouraria da Municipalidade, a função de assinaturas de notas de empenho, ordens de pagamento e de cheques relativos às contas municipais mantidas em estabelecimentos de credito oficiais e ou privados, sempre contendo 2 (duas) assinaturas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 3.961, de 20.03.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de janeiro de 2017.

Decreto nº 5.516, de 02 de janeiro de 2017

Revoga na integra o Decreto nº. 4.461/13, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Decreta

<u>Art. 1º</u> – Fica revogada a contar de 02 de janeiro de 2017, na sua integra o Decreto nº 4.461/13, com a conseqüente destituição de seus membros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de janeiro de 2017.

Portaria nº 10.475, de 02 de ianeiro de 2017

Revoga na integra as Portarias, conforme especifica

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º – Ficam revogadas a contar de 02 de janeiro de 2017, na sua integra as Portarias nº 6.684/2007; 8.062/2011; 8.166/2011; 8.870/2013; 9.144/2013; 9.432/2014; 9.655/2015; 9.866/2015; 10.071/2016;

10.092/2016; 10.093/2016; 10.115/2016; 10.254/2016; 10.338/2016, com a conseqüente destituição de seus membros.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de janeiro de 2017.



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2^a RM - 14^a CSM 7^a Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2016 CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na " Disponibilidade", quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site **www.exarnet.eb.mil**.br de 01 Dez 16 a 31 Jan 17.

"SEVIÇO MILITAR - A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS"

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1999

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1 999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke

Secretária da JSM/045



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM 7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS
DIEGO FERREIRA ESTEVÃO
EDER GONÇALVES PEREIRA
EMANOEL CHRISTIAN RAMOS
EVALDO SOARES DA CRUZ
FLAVIO ALVES DA ROCHA
LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA
LUAN RODRIGUES DA SILVA
LUCAS DA SILVA
WILLIAN VIEIRA PEREIRA DE SANTANA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE

SECRETÁRIA DA JSM/045

Pontos de entrega O Jornal Oficial é entregue todas as quartas e sextas

Banca do Gil
Banca do Jair
Biblioteca Municipal
Câmara Municipal
Cartório de Notas
Cartório Eleitoral
Centro Comunitário

Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Centro de Convivência do Idoso (CCI)

Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS)

Conselho Tutelar

Escola Municipal Coronel José Levy

Fórum

Guarda Municipal

Hospital e Maternidade de

Cordeirópolis (HMC)

Junta Militar

Posto de Atendimento ao Trabalhador

Posto de Saúde do Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Secretaria Municipal da Cultura

Secretaria Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Mulher

Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal de Esportes

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br